



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA TÉCNICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2022 - ASTEC/REIT (11.01.18.00.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Transformação Digital, vinculado ao Ministério da Economia, no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto não numerado de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, considerando o processo nº 23348.004030/2022-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Transformação Digital no âmbito do Instituto Federal Catarinense, conforme segue:

**PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Seguindo o disposto no Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020, esta Instituição Federal apresenta à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) o Plano de Transformação Digital aprovado pelo Comitê de Governança Digital. Segue abaixo o documento que evidencia a aprovação deste Plano pelo referido Comitê.

**Dados do Gerente do Projeto na Instituição**

Nome	cargo	Telefone	E-mail
Frederico Andres Bazana	Diretor de Tecnologia da Informação	(047)33817846	<a href="mailto:dti@ifc.edu.br">dti@ifc.edu.br</a>

**1. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS**

a. Nome do serviço	b. Volume anual de solicitações (estimativa)	c. Há canal digital para solicitar e obter esse serviço?	d. É solicitado ao usuário o preenchimento em formulário de algum dado cadastral do CPF - CLIQUE AQUI para ver a lista	e. Tipo de projeto (Transformação/Integração)	f. Data para conclusão do projeto (mm/aaaa)	g. Responsável pela ação	h. E-mail do responsável	i. Telefone do responsável	j. Caso o serviço possua canal digital, quando foi disponibilizado o canal digital para esse serviço? (Selecionar resposta)
Participar de processo seletivo para curso de Pós-graduação (curso latu sensu)	400	SIM	SIM	Integração	out/2022	Fátima Peres Zago de Oliveira	<a href="mailto:propri@ifc.edu.br">propri@ifc.edu.br</a>	(47) 3331-7850	1º trimestre /2019



de diploma de graduação e de pós-graduação	40	NÃO	NÃO	Transformação	out/2022	Josefa Surek de Souza	proen@ifc.edu.br	(47) 3331-7840	prestado em canal digital
--	----	-----	-----	---------------	----------	-----------------------	------------------	----------------	---------------------------

## 2. UNIFICAÇÃO DE CANAIS DIGITAIS

Disponibilização de Aplicativos na Conta Única da Administração Pública Federal. Conforme disposto no Decreto nº 9.756/2019, todos os aplicativos móveis do Governo Federal deverão ser registrados na conta única GOV.BR da Administração Pública Federal. A vinculação deve ser feita tanto na Google Play como na App Store.

A instituição não possui atualmente aplicativos que se apliquem a esta regra.

## 3. INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS - ADESÃO AO CBC

Está disponível para os órgãos e entidades do SISP o acesso aos dados do Cadastro Base do Cidadão (CBC) por meio de contratação centralizada, realizada pela Secretaria de Governo Digital - SGD, e sem custos. O CBC foi instituído pelo Decreto nº 10.046 e, inicialmente, é constituído pelos dados cadastrais do CPF da Receita Federal do Brasil - RFB. Seu acesso se dará por meio das soluções tecnológicas rede permissionada blockchain bCPF ou API CPF Light, a depender do consumo anual declarado pelo órgão requerente e de outros critérios definidos pela SGD. O acesso está condicionado a autorização da RFB.

Pergunta	Resposta
Caso haja serviços para os quais se solicita ao usuário o preenchimento de dados cadastrais do CPF, conforme respostas do quadro anterior, a instituição tem interesse em fazer a adesão para acesso aos dados do CBC, sem custos, de forma a viabilizar o preenchimento automático desses dados?	<b>SIM</b>

## 4. ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL GOV.BR

Os serviços das Instituições Federais de Educação Superior atualmente disponíveis no Portal Gov.br foram cadastrados a partir de um levantamento realizado em 2018. A Instituição deverá indicar os nomes a serem cadastrados pela SGD como editores de serviços no Portal Gov.br e indicar um prazo para atualização do conjunto de serviços por ela prestados. O número de editores é de livre escolha pela Instituição. Abaixo, o link para o Guia de Edição de Serviços do Portal Gov.br.

Ação	Data para conclusão (mm/aaaa)
Atualização dos serviços da instituição no Portal Gov.br	<b>06/2022</b>

**Art. 2º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 13:21)*  
**SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**  
 REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.004030/2022-83**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **ef8ad072a7**